

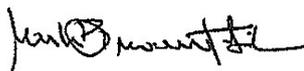
Emenda Supressiva Nº 14/2024 à Propositura Nº 124/2024.

Suprime dispositivo da Proposição Nº 124/2024, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA.

Art. 1º - Suprime o parágrafo sexto, do Art. 2º, da Proposição Legislativa nº. 124/2024.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 03 de dezembro de 2024.



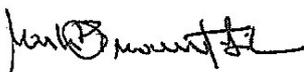
Martinha Brandão
Dep. Estadual
(Cidadania)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir do Projeto de Lei, enviado pela Mensagem nº. 9302, de 27 11 2024, o parágrafo sexto, do artigo segundo.

O conteúdo do referido parágrafo, se aprovado, tal como enviado pelo Executivo, fulminará os objetivos colimados pela propositura em análise. Isto porque diversos servidores públicos não poderão pleitear a jornada especial porque já tem jornada de 20 horas semanais, fixadas nestes patamares em razão das vicissitudes da profissão que exercem.

Portanto, a supressão sugerida irá contribuir para que a legislação trate todos os profissionais com isonomia e sem discriminação.



Martinha Brandão
Dep. Estadual
(Cidadania)